



Publicado em Placar
Em 27/03/98

[Signature]
Olgarene J. Mendes Souza
Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 876 de 27 de março de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando que consta dos autos do processo nº 5407/98, e o Parecer nº 386/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da aquisição de abrigos de passageiros modulados, destinados aos pontos de ônibus coletivo de Palmas, conforme solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes,

considerando que a empresa CONCRETOS VIANINI LTDA é a detentora dos direitos de uso dos projetos e comercialização dos abrigos de passageiros, patenteados a empresa CASSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso I, c/c art. 13, IV da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a aquisição dos abrigos de passageiros modulados da empresa CONCRETOS VIANINI LTDA, fabricante e fornecedora exclusiva dos mesmos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palmas/TO, aos 27 de março de 1998.

[Signature]
MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal

[Signature]
ÂNGELA MARQUEZ BATISTA